



BOLETIM OFICIAL

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ

ANO LXIII
Cornélio Procópio, 5ª feira, 08 de Janeiro de 2016
Nº 2231
LEI Nº 259/16
DATA 05/01/2016

SÚMULA: Concede isenção de IPTU e inclui no perímetro urbano a área de terras que especifica e dá outras providências.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte, a

LEI:

Art. 1º. Fica concedida a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da publicação desta Lei, de parte do imóvel registrado no CRI do 1º Ofício desta Comarca sob a Matrícula nº 10.797, alusivo à área de 34.035,0008 m², de propriedade de ALDINA LUIZA LUIZE DE ARAUJO E OUTROS, com as seguintes divisas e confrontações:

“O referido imóvel é delimitado por um polígono irregular cuja demarcação se inicia no ponto 1, cravado na margem esquerda do RIBEIRÃO MACUCO, situado no limite com CHÁCARA DAS IRMÃS; seguindo com o azimute de 162°01'35" e a distância d 188,63 m chega-se ao ponto 2, cravado na FAIXA DE DOMINIO A 30,00 METROS DO EIXO DA RODOVIA BR – 369, confrontando neste trecho com o RODOVIA BR- 369; seguindo com a distância de 263,83 m chega-se ao ponto 3, cravado na FAIXA DE DOMÍNIO A 30,00 METROS DO EIXO DA RODOVIA BR- 369, confrontando neste trecho com o ALDINA LUIZA LUIZE DE ARAUJO; seguindo com o azimute de 356° 11'53" e a distância de 90,01 m chega-se ao ponto 4, confrontando neste trecho com o ALDINA LUIZA LUIZE DE ARAUJO; seguindo com o azimute de 84°20'00" e a distância de 140,60 m chega-se ao ponto 5 confrontando neste trecho com o ALDINA LUIZA LUIZE DE ARAUJO; seguindo com o azimute de 341°34'56" e a distância de 119,36 m chega-se ao ponto 6, cravado na margem

esquerda do RIBEIRÃO MACUCO, confrontando neste trecho com o RIBEIRÃO MACUCO; seguindo com os vários azimutes e distâncias o RIBEIRÃO MACUCO acima chega-se ao ponto 1; ponto inicial da descrição deste perímetro ”.

§1º - Cada lote comercializado será excluído da isenção, respectivamente, a partir da sua alienação, inclusive por instrumento particular.

Art. 2º - Fica incluída no perímetro urbano a área de terra descrita no artigo anterior desta lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de janeiro de 2016.

Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito

Aparecido Carlos Fernandes
Secretario Municipal da Administração

LEI Nº 260/16
DATA 05/01/2016

SÚMULA: Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Política Pública sobre Álcool e outras Drogas de Cornélio Procópio, e dá outras providências.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte, a

LEI:

CAPITULO I

DA CRIAÇÃO, DA ORGANIZAÇÃO, DA FINALIDADE E DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA PÚBLICA SOBRE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS DE CORNÉLIO PROCÓPIO

Seção I

Da Criação e Da Organização

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Política Pública sobre Álcool e outras Drogas (CMPPAD) de Cornélio Procópio, um órgão consultivo, fiscalizatório, normativo e deliberativo, cuja sua composição será paritária (sociedade civil e governos) com capacidade de interação com o Poder Público, que fará parte do Sistema Nacional de Política Pública sobre as Drogas (SISNAD);

Art. 2º - O CMPPAD terá um Secretário Executivo, sendo este funcionário de carreira da Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio formado no 3º Grau, (Ensino Superior), devidamente com sua situação regularizado junto a Administração Pública;

Art. 3º - As despesas geradas pela Administração do CMPPAD serão atendidas pela Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio;

Art. 4º - O CMPPAD deverá ser integrado ao Sistema Nacional de Política Pública sobre Drogas sendo cadastrado na Secretaria Nacional de Política sobre Drogas.

Art. 5º – O CMPPAD manterá e atualizará de forma contínua comunicação com o Observatório Brasileiro de Informações sobre drogas (OBID), para fundamentar o desenvolvimento de programas e intervenções dirigidas à redução de demanda (prevenção, tratamento e reinserção psicossocial), redução de danos e de ofertas de drogas, resguardando o sigilo, a confidencialidade e seguido os procedimentos éticos de pesquisa e armazenamento de dados.

Art. 6º – O CMPPAD garantirá aos pais e/ou responsáveis, representantes de entidades governamentais e não governamentais iniciativas privada, educadores, religiosos, líderes estudantis e comunitários, outros atores sociais, a capacitação continuada sobre prevenção do uso indevido de drogas lícitas e ilícitas, objetivando engajamento no apoio às atividades preventivas com base na filosofia da responsabilidade compartilhada.

Seção II

Da Finalidade

Art. 7º - O CMPPAD de Cornélio Procópio tem a finalidade de elaborar e articular as ações referentes à redução da demanda e dos danos que o uso de drogas legais e ilegais produz no seio

da sociedade procopense, e estará em sintonia com as diretrizes do Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas (CONESD-PR) e o Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas (CONAD), além de:

I – a prevenção do uso indevido, a atenção e a reinserção social de usuários e dependentes de drogas e álcool;

Seção III

Da Composição

Art. 8º - O Conselho Municipal de Políticas Pública sobre Álcool e outras Drogas de Cornélio Procópio será composto paritariamente por conselheiros titulares e suplentes, representantes dos seguintes seguimentos da Comunidade Procopense:

§ 1º Representantes Governamentais:

I – Representado a Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio:

a. 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes da Secretaria Municipal da Promoção Social, sendo 01 (um) do Centro de Referência Especiais de Assistência Social (CREAS) e 01 (um) do Órgão gestor;

b. 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes da Secretaria de Educação, especializado em educação especial e educação de Jovens e Adulto (EJA);

c. 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes da Secretaria de Saúde, especializados em doença mental e de proteção básica;

d. 01 (um) titular e 01 (um) suplente da Secretaria de Esporte e Lazer;

e. 01 (um) titular e 01 (um) suplente da Secretaria de Política sobre Drogas;

f. 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes do Conselho Tutelar;

g. 01 (um) titular e 01 (um) suplente do Departamento Jurídico;

h. 01 (um) titular e 01 (um) suplente representante da Presidência da Câmara Municipal;

GESTÃO 2013/2016

Av. Minas Gerais, 301 - Caixa Postal 200

Fone GERAL (43) 3520-8000 - (43) 3520-8032 (DECOM)

CEP 86300-000 - Cornélio Procópio - Paraná

Dir. Responsável:

Aparecido Carlos Fernandes

i. 01 (um) titular e 01 (um) suplente representando a Secretaria da Administração.

II - Representantes de entidades ligadas ao Governo Estadual, à convite do Prefeito Municipal de Cornélio Procópio:

a. 01 (um) titular e 01 (um) suplente da Polícia Militar;

b. 01 (um) titular e 01 (um) suplente da Polícia Civil representando a 11º Sub Divisão Policial;

c. 01 (um) titular e 01 (um) suplente do Ministério Público;

d. 01 (um) titular e 01 (um) suplente do Poder Judiciário;

e. 01 (um) titular e 01 (um) suplente do Núcleo Estadual de Educação;

f. 01 (um) titular e 01 (um) suplente da 18ª Regional de Saúde do Estado do Paraná;

g. 01 (um) titular e 01 (um) suplente do CISNOP (Consortio Intermunicipais de Saúde Norte Pioneiro).

III – Representantes de entidades ligadas ao Governo Federal, à convite do Prefeito Municipal de Cornélio Procópio:

a. 01 (um) titular e 01 (um) suplente representando do Tiro de Guerra;

b. 01 (um) titular e 01 (um) suplente representante da Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR);

§2º – Representantes de Entidades da Sociedade Civil:

a. 01 (um) titular e 01 (um) suplentes de entidades terapêuticas;

b. 01 (um) titular e 01 (um) suplente representante de escolas de Educação dos Ensinos Fundamental e/ou Médio, particulares;

c. 01 (um) titular e 01 (um) suplente representante de Faculdades de Ensino Superior;

d. 01 (um) titular e 01 (um) suplente da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB);

e. 01 (um) titular e 01 (um) suplente de Entidade de Medida Sócio Educativa;

f. 01 (um) titular e 01 (um) suplente de Entidade de Acolhimento de Menores;

g. 01 (um) titular e 01 (um) suplente de Entidade de Saúde Mental;

h. 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes das Lojas Ma-

çônicas;

i. 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes de clube de serviços;

j. 01 (um) titular e 01 (um) suplente do Sistema Se Comercio; e

k. 01 (um) titular e 01 (um) suplente da Associação Comercial de Cornélio Procópio;

l. 01 (um) titular e 01 (um) suplente do Conselho de Municipal Segurança de Cornélio Procópio (CONSEG);

m. 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes representantes de lideranças Comunitárias;

n. 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes representantes da Igreja Católica;

o. 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes representantes do Conselho de Pastores de Cornélio Procópio.

§ 3º - Os Conselheiros terão um mandato de 02 (dois) anos, sendo possível uma recondução.

CAPITULO II

DOS PRINCIPIOS, OBJETIVOS E COMPETÊNCIAS

Seção I

Dos Princípios

Art. 9º - São princípios do CMPPAD de Cornélio Procópio:

a. O respeito aos direitos fundamentais da pessoa humana, especialmente à sua autonomia e à liberdade;

b. o respeito à diversidade e às especificidades da população do Município de Cornélio Procópio; e

c. a promoção dos valores éticos, culturais e de cidadania, reconhecendo-os como fatores de proteção para o uso indevido de drogas e outros componentes correlacionados.

Seção II

Dos Objetivos

Art. 10 - São os objetivos do CMPPAD:

I – Propor programas de repressão e prevenção ao uso indevido e abuso de drogas e entorpecentes, conscientizando a sociedade procopense e da Região sobre os prejuízos sociais e as implementações negativas representadas pelo seu uso, compatibilizando-o com a respectiva política estadual, proposta pelo Conselho Estadual de Política sobre Drogas, bem como acompanhar a sua execução;

II – Coordenar, desenvolver e estimular programas e atividades de prevenção da disseminação de tráfico e do uso indevido e abuso de drogas e álcool;

III – Estimular e cooperar com serviços que visam ao encaminhamento e tratamento de dependentes de drogas, entorpecentes e álcool;

IV – Colaborar, acompanhar e formular sugestões para as ações de fiscalização e repressão, executadas pelo Estado e pela União;

V – Estimular estudos e pesquisas sobre o problema do uso indevido e abuso de drogas, entorpecentes e substâncias que determinem dependência física ou psíquica;

VI – Propor às autoridades municipais, estaduais e federais assuntos de educação, informação, capacitação e formação de pessoas para uma ação efetiva e eficaz de redução da demanda, da oferta e de danos, fundamentada em conhecimento científico validados e experiências bem sucedidas, adequada à nossa realidade;

VII – Assessorar o Governo local, a coordenar as atividades de todas as instituições e entidades municipais, responsáveis pelo desenvolvimento das ações referentes à redução da demanda e dos danos que o uso de drogas causará em nossa sociedade;

VIII - Propor a realização de Congressos, Conferências e Fóruns de Política sobre drogas, com discussões e decisões, estreitando as relações de colaborações multilaterais.

Seção III

Das Competências

Art. 11 - Compete ao CMPPAD de Cornélio Procópio:

I – acompanhar e atualizar a política nacional sobre drogas, consolidada pela SENAD;

II – criar o Sistema Municipal de Política Pública sobre Drogas e Álcool (SMPPDA) de Cornélio Procópio;

III – exercer orientação normativa sobre prevenções ao uso de drogas e álcool;

IV – acompanhar e avaliar a gestão dos recursos do Fundo Municipal Financeiro de Política Pública sobre Drogas de Cornélio Procópio, e o desempenho dos planos e programas da política municipal sobre drogas;

V – propor alterações no Regimento Interno do CMPPDA.

CAPITULO III

DAS COMISSÕES PERMANENTES E EVENTUAIS

Seção I

Comissões Permanentes

Art. 12 - O CMPPAD de Cornélio Procópio deverá eleger entre seus pares 05 (cinco) Comissões Permanentes, os quais seguem:

I – Comissão Permanente de Prevenção, com objetivo de:

1. propor ações intersetoriais que promovam a conscientização do bem estar social;

2. estimular a realização de ações educativas, culturais e esportivas que contribuam com o bem estar social de crianças, adolescentes e jovem, bem como a proteção integral;

3. pesquisar materiais multimidiáticos que possam ser aplicados em projetos de prevenção ao uso de drogas;

4. promover campanhas, concursos, premiações que valorizem as boas práticas de prevenção e combate ao uso de drogas lícitas e ilícitas;

5. Acompanhar e propor ações para o fortalecimento do processo de ressocialização dos apenados que tiveram envolvimento com álcool e outras drogas.

II – Comissão Permanente de Tratamento, Recuperação e Reinserção, com objetivo de:

1. realizar levantamento dos ambientes de tratamento, recuperação e reinserção social, para posterior aplicação e instrumento de avaliação de qualidade (selo de qualidade);

2. criar instrumento de avaliação de qualidade dos ambientes de tratamento, recuperação e reinserção social composto por indicadores;

3. divulgar e propor a aplicação do instrumento de avaliação de qualidade dos ambientes de tratamento, recuperação e reinserção social;

4. identificar e divulgar as boas práticas já existentes na área de Tratamento, Recuperação e Reinserção Social;

5. propor adequação e novos modelos para Tratamento, Recuperação e Reinserção Social de modo que contribua para a efetividade das políticas sobre drogas;

III – Comissão Permanente de Redução de danos so-

ciais e à saúde, com objetivo de:

1. realizar levantamento e estudo das políticas e serviços realizados a redução de danos já estabelecidos em nível federal, estadual e municipal;

2. avaliar as experiências na área de redução de danos, identificando a efetividade das ações;

3. encaminhar ao CONESD (Conselho Estadual de Política sobre Drogas) as propostas estratégicas já definidas em políticas na área de redução de danos, sugerindo articulações para implementá-las no Estado do Paraná.

IV – Comissão Permanente de Redução da Oferta, com objetivo de:

1. Obter junto a Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP), dados referentes às denúncias do Narcodenúncias (181), da divisão estadual de narcóticos (DENARC) e dos Boletins de Ocorrências e Inquéritos Policiais relacionados ao tráfico de drogas, a na 11ª Circunscrição Policial, para que se tenha um panorama do crime no Estado do Paraná;

2. Avaliar os resultados das ações repressivas realizadas dos órgãos responsáveis pela segurança pública, mediante solicitação de relatórios mensais à SESP, bem como das dificuldades estruturais para execução das linhas de ação;

3. Propor e promover a centralização da gestão de dados e informações referentes a bens apreendidos do tráfico de drogas (veículos, valores, imóveis, etc) para viabilizar a fiscalização do perdimento em favor do Fundo Nacional Anti Drogas (FUNAD), para futura reversão em política de prevenção e repressão no Estado do Paraná;

4. Incentiva a realização de campanhas educativas na mídia impressa, audiovisual e digital, grupos sociais e escolas, voltadas a prevenção do uso e abuso de drogas lícitas e ilícitas, bem como motivar a comunidade para fazer denúncias sobre a prática do tráfico de drogas ilícitas (Narcodenúncia 181)

V – Comissão Permanente de Estudos, Pesquisas e Avaliações, com objetivo de:

1. identificar, avaliar e compartilhar boas práticas de políticas sobre drogas;

2. identificar e monitorar indicadores que possibilitem o estabelecimento de política e programas sobre drogas;

3. definir e pesquisar temas relevantes relacionados às políticas sobre drogas;

4. estimular instituições de ensino superior a inserir em

seus currículos e nos projetos de pesquisa e de extensão a temática sobre drogas;

5. pesquisar, resgatar historicamente e compor a sistematização da legislação sobre o tema das políticas sobre drogas na União, Estados e Municípios.

Seção II

Comissões Eventuais

Art. 13 - Após sua criação o CMPPAD de Cornélio Procópio deverá eleger uma Comissão, entre seus membros, para a elaboração do Regimento Interno e aprovado em Plenária, convocando reunião extraordinária;

Paragrafo Único – Os Conselheiros do CMPPAD de Cornélio Procópio têm competência para propor a formação de Comissões a fim de discutir, acompanhar e fiscalizar qualquer assunto ou situação pertinente a política sobre drogas.

CAPITULO IV

DAS ELEIÇÕES DA DIRETORIA DO CMPPAD E DOS CONSELHEIROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Seção I

Das Eleições da Diretoria do CMPPDA de Cornélio Procópio

Art. 14 - As eleições para a Diretoria do CMPPAD deverá ser realizada entre seus pares com mandato de 02 (dois) ano, sendo possível uma recondução, para os cargos de Presidente, Vice presidente, 1º e 2º Secretários;

Paragrafo Único – As eleições deverão ocorrer, preferencialmente nos meses de novembro ou dezembro, para início da gestão a partir de 01 de Janeiro do ano subsequente.

Seção II

Eleições dos Conselheiros Representantes da Sociedade Civil

Art. 15 - Os Conselheiros representantes da Sociedade Civil, das entidades nominadas no § 2º do Art. 3º desta Lei, as quais serão submetida a eleições, a fim de escolher quais farão parte do CMPPDA em Conferências Municipal organizada pelo próprio CMPPAD.

Parágrafo Único: A entidade para fazer jus a concorrer uma vaga deverá ser cadastrada no CMPPDA de Cornélio Procópio.

CAPITULO V

DO FUNDO MUNICIPAL FINANCEIRO DO CMPPDA DE CORNÉLIO PROCÓPIO

Art. 16 - O CMPPAD terá um Fundo Municipal Financeiro de Política Pública sobre Drogas com objetivo de possibilitar a obtenção e a administração de recursos financeiros proveniente de doações, convênios, programas e projetos de que trata o CMPPDA, os quais serão destinados ao desenvolvimento de ações voltadas à prevenção do uso indevido, tratamento, recuperação e (re) inserção social de usuários e dependentes de drogas, redução dos danos sociais e à saúde, redução da oferta e estudos, pesquisas e avaliações sobre drogas.

Art. 17 – São recursos do Fundo Municipal Financeiro de Política Pública sobre Drogas:

I – as doações, os auxílios, as contribuições que lhe forem destinados;

II – as dotações consignadas no orçamento do Município ou em créditos adicionais;

III – os resultados de aplicações financeiras das disponibilidades temporárias;

IV – outros recursos que possam ser destinados ao Fundo Municipais Financeiro de Política Pública sobre Drogas;

Art. 18 – Os recursos, administração e regulamentação do Fundo Municipal Financeiro de Política Pública sobre Drogas, serão de competência da Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio.

Parágrafo Único – O Fundo Municipal Financeiro de Política Pública sobre Drogas terá CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) e Conta Corrente próprio e assinaturas para movimentá-la serão do Prefeito Municipal de Cornélio Procópio e o Presidente do CMPPAD.

Art. 19 – O Fundo Municipal Financeiro de Política Pública sobre Drogas, de natureza e individualização contábeis, atuará por meio de liberação de recursos, observadas as seguintes condições:

I – apresentação pelo beneficiário de projetos ou planos de trabalho referentes aos objetivos previstos no artigo 16;

II – demonstração da viabilidade técnica dos projetos e planos de trabalho e sua adequação aos objetivos da Política Pública Municipal sobre Drogas e Álcool;

III – aprovação do projeto ou plano de trabalho com a respectiva demonstração de viabilidade técnica pelo CMPPAD de Cornélio Procópio.

Parágrafo Único – O detalhamento da constituição e

gestão do Fundo Municipal de Política Pública sobre Drogas constará no Regimento Interno.

Art. 20 – Os demonstrativos financeiros e funcionamento do Fundo Municipal Financeiro de Política Pública sobre Drogas obedecerão ao dispositivo na legislação vigente referente à Administração Direta Municipal.

Art. 21 – Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando em especial a Lei nº 389/2003.

Gabinete do Prefeito, 05 de janeiro de 2016.

Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito

LEI Nº 261/16

DATA 05/01/2016

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME, como instrumento técnico-normativo, que reúne todo o elenco de medicamentos padronizados usados pela Secretaria Municipal de Saúde de Cornélio Procópio – Pr.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte, a

LEI:

Art. 1º - Aprovar a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME, Anexo I desta Lei, como instrumento técnico-normativo que reúne todo o elenco de medicamentos padronizados usados pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual foi efetivada com base nos seguintes critérios de seleção:

I. medicamentos de valor terapêutico comprovado, com suficientes informações clínicas na espécie humana e em condições controladas, sobre a atividade terapêutica e farmacológica;

II. medicamentos que supram as necessidades da maioria da população;

III. medicamentos de composição perfeitamente conhecida, com somente um princípio ativo, excluindo-se, sempre que possível, as associações;

IV. medicamentos pelo nome do princípio ativo, conforme Denominação Comum Brasileira (DCB);

V. medicamentos que disponham de informações suficientes sobre a segurança, eficácia, biodisponibilidade e características farmacocinéticas;

VI. medicamentos de menor custo de aquisição, armazenamento, distribuição e controle resguardada a qualidade;

VII. formas farmacêuticas, apresentações e dosagem, considerando: a) comodidade para a administração aos pacientes; b) faixa etária; c) facilidade para cálculo da dose a ser administrada; d) facilidade de fracionamento ou multiplicação das doses;

Parágrafo único. Os medicamentos constantes da REMUME estão listados em ordem alfabética, de acordo com a descrição do produto, concentração e apresentação, unidade, observação e código da CATMAT.

Art. 2º - Esta REMUME deve ser utilizada pelas unidades próprias da Rede Municipal de Saúde, sendo adaptada às necessidades de cada serviço especializado, conforme os critérios:

I. perfil de atendimento e rotinas médicas estabelecidas na unidade;

II. protocolos clínicos estabelecidos pelas gerências de programas;

III. recomendações/ protocolos do Ministério da Saúde.

Art. 3º - No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, as prescrições deverão utilizar o elenco de medicamentos da REMUME e suas determinações.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de janeiro de 2016.

Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 034/16

DATA: 05/01/16

SÚMULA: Dá nova redação ao Parágrafo único do Art. 22 da Lei Complementar nº 179/12, e dá outras providências.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. O Parágrafo Único do Art. 22, da Lei Municipal nº 179/12, de 09/02/12, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 22 (...)

Parágrafo Único – Dos cargos em provimento em comissão efetivamente nomeados, 10% (dez por cento) deles deverão ser ocupados por servidores de carreira.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de janeiro de 2016.

Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito Municipal
Aparecido Carlos Fernandes
Secretário Municipal da Administração

DECRETO Nº 874/16

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a partir de 06 de janeiro de 2016, LOURENÇO PEREIRA BORGES, portador da cédula de identidade RG-1.583.515 – SSP-PR e CPF-326.384.699-04 das funções e atribuições de Diretor Geral da AMUSEP – SS.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2016.

Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
Aparecido Carlos Fernandes
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 875/16

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento na Lei Complementar nº 179/12, Anexo X,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, a partir de 07 de janeiro de 2016, LOURENÇO PEREIRA BORGES, portador da cédula de identidade RG-1.583.515 – SSP-PR e CPF-326.384.699-04 para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Trânsito e Sistema Viário – CD, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEMURB.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publica-

ção, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de janeiro de 2016.

Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito

DECRETO Nº 876/16

SÚMULA: Exonera a servidora que especifica.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonera, a servidora EDNA KEIKO OKADA MAKITA, portadora do RG nº 966.802 - SSP-PR e inscrita no CPF nº 348.447.759-87, do cargo de MÉDICO, por motivo de aposentadoria.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 05 de janeiro de 2016, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de janeiro de 2016.

Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
Anderson Cristiano de Araújo
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 608/16

PAULA MILENY DE SOUZA SILVA, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar a presente, determinando, à Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 482/15, a proceder à abertura de Sindicância para apuração dos fatos constantes no Protocolo nº 0014604/2015 de 23 de dezembro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2016.

Paula Mileny de Souza Silva
Diretora do Departamento de Administração

ANEXO I

REMUME - Relação Municipal de Medicamentos Essenciais

Medicamentos por Grupo Farmacológico*

*a classificação e numeração dos grupos farmacológicos é ba-

seada na Rename 2013– 8ª edição

Seção A: Medicamentos usados em manifestações gerais de

doenças

1. Anestésico e adjuvantes	Condições de uso
1.1. Anestésicos locais	
cloridrato de lidocaína solução injetável 2%	
frasco 20 ml	Pronto atendimento
Cloridrato de lidocaína solução injetável 3% + hemitartrato de epinefrina 0,03UI/ml	Uso odontológico
Cloridrato de lidocaína gel tópico	Pronto Atendimento e UBS
2. Analgésicos, antipiréticos e medicamentos para alívio da enxaqueca	Condições de uso
2.1. Analgésicos e antipiréticos	
dipirona sódica solução oral 500 mg/ml	UBS
dipirona sódica comprimido 500 mg	UBS
dipirona sódica solução injetável 500 mg/mL	UBS
ibuprofeno solução oral 50 mg/mL	UBS
ibuprofeno comprimido 600 mg	UBS
nimesulida comprimido 100 mg	UBS
paracetamol comprimido 500 mg	UBS
paracetamol solução oral 200 mg/mL	UBS
2.2. Analgésicos opióides e antagonistas	
codeína comprimido 30 mg	Paraná sem Dor/ C1
Cloridrato de metadona comprimido 10 mg	Paraná sem Dor/ C1
Sulfato de morfina comprimido 30 mg	Paraná sem Dor/A2
Sulfato de morfina 10mg/ml	Pronto atendimento/A2
2.3. Medicamentos para alívio da enxaqueca	
cloridrato de amitriptilina comprimido 25 mg	UBS/ C1
cloridrato de propranolol comprimido 40 mg	UBS
paracetamol comprimido 500 mg	UBS
paracetamol solução oral 200 mg/mL	UBS
3. Anti-inflamatórios	
3.1. Anti-inflamatórios não-esteroides	
Diclofenaco potássico comprimido 50 mg	UBS
Diclofenaco sódico comprimido 50 mg	UBS
Diclofenaco sódico 75mg/3ml injetável	UBS/Pronto atendimento
Diclofenaco dietilamônio pomada 10mg/g	UBS
ibuprofeno solução oral 50mg/ml	UBS
ibuprofeno comprimido 600 mg	UBS
nimesulida comprimido 100 mg	UBS
Tenoxicam 20mg/2ml ampola IV/IM	Pronto atendimento
Tenoxicam 40mg/2ml ampola IV/IM	Pronto atendimento
3.2. Anti-inflamatórios esteroides	
dipropionato de beclometasona aerossol 250 mcg/dose	UBS
Budesonida aerossol 32mcg/dose	UBS
Budesonida aerossol 64mcg/dose	UBS
dexametasona creme 0,1%	UBS
Dexametasona elixir 0,1/ ml	UBS
Dexametasona 2mg/ml ampola IV/IM	UBS/Pronto atendimento
Dexametasona 4mg/ml ampola IV/IM	UBS/Pronto atendimento
Hidrocortisona ampola 100mg	UBS/Pronto atendimento
Hidrocortisona ampola 500mg	UBS/Pronto atendimento
fosfato sódico de prednisolona sol. oral 4,02 mg/mL (equiv. a 3 mg prednisolona/mL)	UBS
prednisona comprimido 5 mg	UBS
prednisona comprimido 20 mg	UBS
3.3. Medicamentos modificadores de doença em distúrbios reumatoides e adjuvantes	
ácido fólico comprimido 5 mg	UBS
fosfato sódico de prednisolona sol. oral 4,02 mg/mL (equiv. a 3 mg prednisolona/mL)	UBS
prednisona comprimido 5 mg e 20 mg	UBS

3.4. Medicamentos utilizados no tratamento de gota	
Alopurinol comprimido 300mg	UBS
ibuprofeno comprimido 600 mg	UBS
nimesulida comprimido 100 mg	UBS
4. Antialérgicos e medicamentos usados em anafilaxia	
dipropionato de beclometasona aerossol 250 mcg/dose	UBS
maleato de dexclorfeniramina comprimido 2 mg	UBS
maleato de dexclorfeniramina solução oral ou xarope 0,4 mg/mL	UBS
fosfato sódico de prednisolona sol. oral 4,02 mg/mL (equiv. a 3 mg prednisolona/mL)	UBS
prednisona comprimido 5 mg	UBS
prednisona comprimido 20 mg	UBS
5. Anti-infecciantes	
5.1. Antibacterianos	
5.1.1. Penicilinas	
amoxicilina cápsula ou comprimido 500 mg	UBS
amoxicilina pó para suspensão oral 50 mg/mL	UBS
amoxicilina + clavulanato de potássio comprimido 500 mg + 125 mg	UBS
amoxicilina + clavulanato de potássio suspensão oral 50 mg + 12,5 mg/mL	UBS
benzilpenicilinabenzatina pó para suspensão injetável 600.000 UI e 1.200.000 UI/mL	UBS/Pronto atendimento
benzilpenicilina procaina + benzilpenicilina potássica susp.injetável 300.000 + 100.000 UI	UBS/Pronto atendimento
5.1.2 Cefalosporinas	
cefalexina ou cefalexinamonidratada cápsula ou comprimido 500 mg	UBS
cefalexina ou cefalexinamonidratada suspensão oral 50 mg/mL	UBS
5.1.3. Sulfonamídeos e antissépticos urinários	
nitrofurantoína cápsula 100 mg	UBS
sulfametoxazol + trimetoprima comprimido	
400 mg + 80 mg	UBS
sulfametoxazol + trimetoprima suspensão oral (40 mg + 8 mg)/mL	UBS
5.1.4 Macrolídeos	
azitromicina comprimido 500 mg	UBS
azitromicina pó para suspensão oral 40 mg/mL	UBS
Eritromicina comprimido 500 mg	UBS
Eritromicina suspensão 250mg/5ml	UBS
Espiramicina comprimido 500mg	UBS Central
Colagenase 0,6UI+ cloranfenicol 10mg pomada	UBS
5.1.5. Fluorquinolonas	
cloridrato de ciprofloxacino comprimido 500 mg	UBS
norfloxacino comprimido 400 mg	UBS
5.1.6 Aminoglicosídeos	
Gentamicina ampola 80mg/2ml	UBS/Pronto atendimento
Gentamicina colírio 0,5%	UBS
Sulfato de neomicina5mg/g+ bacitracina zinca 250UI/g	UBS
5.1.7 Sulfamidas	
Sulfadiazina de prata creme 10mg/g	UBS
5.1.8 Imidazólicos	
benzotmetronidazol susp. oral 40 mg/mL	UBS
metronidazol comprimido 250 mg	UBS
metronidazol gel vaginal 100 mg/g	UBS
5.2. Antifúngicos	
5.2.1. Sistêmicos	
Cetoconazol comprimido 200mg	UBS
fluconazol cápsula 150 mg	UBS
Itraconazol cápsula 100 mg	UBS
5.2.2. Tópicos	
nitrato de miconazol creme 2% dermatológico	UBS

nitrato de miconazol creme 2% ginecológico0	UBS
nistatina suspensão oral 100.000 UI/mL	UBS
Nistatina creme ginecológico 100.000 UI/4mg	UBS
6. Medicamentos usados em pneumocistose	
fosfato sódico de prednisolona solução oral	
4,02 mg/mL (equivalente a 3 mg prednisolona/mL)	UBS
prednisona comprimido 5 mg	UBS
prednisona comprimido 20 mg	UBS
sulfametoxazol + trimetoprima comprimido	
400 mg + 80 mg	UBS
sulfametoxazol + trimetoprima suspensão oral (40 mg + 8 mg)/mL	UBS
7. Antivirais	
5.5.1. Inibidores da polimerase viral	UBS
aciclovir comprimido 200 mg	UBS
Osetamivir, fosfato 75 mg cápsula	UBS
8. Antiparasitários	
8.1. Anti-helmínticos	
albendazol comprimido mastigável 400 mg	UBS
albendazol comprimido suspensão oral 40 mg/mL	UBS
ivermectina comprimido 6 mg	UBS
Permetrina loção 5%	UBS
8.2. Antiprotozoários	
benzotmetronidazol suspensão oral 40 mg/mL	UBS
metronidazol comprimido 250 mg	UBS
metronidazol gel vaginal 100 mg/g	UBS
Tinidazol 500 mg comprimido	UBS
9. Antissépticos, desinfetantes e esterilizantes	
álcool etílico solução 70%	UBS/Pronto atendimento
álcool etílico gel 70%	UBS/Pronto atendimento
iodopovidona solução aquosa 10% (1% iodo ativo)	UBS/Pronto atendimento
permanganato de potássio comprimido 100	UBS
mg	
10. Imunossuppressores e imunoterápicos	
Imunossuppressores	
fosfato sódico de prednisolona sol. oral 4,02 mg/mL (equiv. a 3 mg prednisolona/mL)	UBS
prednisona comprimido 5 mg	UBS
prednisona comprimido 20 mg	UBS
11. Antiinflamatório e Imunomodulador	
Talidomida comprimido 100mg	UBS Central/C1
12. Antiespasmódicos	
Brometo de butilescopolamina(hioscina)	
comprimido 10 mg	UBS
Brometo de butilescopolamina(hioscina)	
ampola 4mg/ml	UBS
Brometo de butilescopolamina(hioscina)20mg/5 ml+ dipirona 500mg/ml ampola IV/IM	UBS/Pronto atendimento
13. Anti-histamínicos	
Dexclorfeniramina, maleato solução oral	
0,4mg/ml	UBS
Dexclorfeniramina, maleato comprimido 2mg	UBS
Loratadina xarope 1mg/ml	UBS
Loratadina comprimido 10mg	UBS
Prometazina comprimido 25mg	UBS
Prometazina ampola 25mg/ml	UBS/Pronto atendimento
14. Antivertiginosos	
Cinarizina comprimido 75mg	UBS
Dimenidrato+piridoxina solução oral(25mg+ 5mg)	UBS
Cloridrato de piridoxina 50mg/ml+ dimenidrato	
50mg/ml solução injetável IM	UBS/Pronto atendimento
15. Medicamentos que atuam sobre sistema digestivo	
Hidróxido de alumínio suspensão oral 60mg/ml	UBS
Hidróxido de alumínio +hidróxido de magnésio suspensão oral (37mg+ 40mg/ml)	UBS

Bromoprida solução injetável 10mg/2ml IV/IM	Pronto atendimento
Metoclopramida, cloridrato comprimido 10mg	UBS
Metoclopramida, cloridrato solução oral 4mg/ml	UBS
Metoclopramida, cloridrato solução injetável IM	
5mg/ml	UBS/Pronto atendimento
Cloridrato de piridoxina 50mg/ml+ dimenidrato	
50mg/ml solução injetável IM	Pronto atendimento
Cloridrato de piridoxina 5mg/ml+ dimenidrato	
3mg/ml + glicose 100mg/ml+ frutose 100mg/ml solução injetável IV	Pronto atendimento
Cloridrato de piridoxina solução oral 5mg/ml+	
dimenidrato 25mg/ml	UBS
Óleo mineral 100%	UBS
Omeprazol cápsula 20 mg	UBS
Omeprazol Pó lífilo injetável 40mg + Solução diluente 10 ml IV	Pronto atendimento
Ondansetrona comprimido 4mg	UBS
Ranitidina comprimido 150mg	UBS
Ranitidina solução injetável 25mg/ml IV, IM	Pronto atendimento
Simeticona emulsão oral (gotas) 75mg/ml	UBS
16. medicamentos que atuam sobre o sistema reprodutor	
Levonorgestrel+ etinilestradiol comprimido	
0,15mg+ 0,03 mg	UBS
Medroxiprogesterona, acetato injetável	
150mg/ml	UBS/Pronto atendimento
Noretisterona comprimido 0,35 mg	UBS
Noretisterona, enantato+ estradiol, valerato solução injetável ampola 1ml (50mg+ 5mg/ml)	UBS/Pronto atendimento
Estríol creme ginecológico 1mg/g	UBS
Estrógenos conjugados drágeas 0,3 mg	UBS
17. Medicamentos utilizados no tratamento/prevenção da osteoporose	
Alendronato de sódio comprimido 70mg	UBS
Cálcio, carbonato+colecalfiferol comprimidos	
1500mg+400UI	UBS
18. Vitaminas e sais minerais	
Ácido fólico comprimido 5mg	UBS
Sais para reidratação oral pó para solução oral envelope 27,9 g	UBS
Sulfato ferroso solução oral 25mg/ml	UBS
Sulfato ferroso comprimido 40mg	UBS
Vitamina A+ D gotas (acetato de retinol+colecalfiferol) 50.000UI+ 10.000UI/ml	UBS
Vitamina C injetável 100mg/ml IV, IM 5 ml	Pronto atendimento
Vitaminas Complexo B solução injetável ampola	
2ml(B1 3mg/ml, B2 3mg/ml, B5 3mg/ml, B6	
3mg/ml, PP 10mg/ml)	Pronto atendimento
Complexo B comprimido	UBS
Complexo B solução oral (B1 3mg/ml, B2	
3mg/ml, B5 3mg/ml, B6 3mg/ml, PP 10mg/ml)	Pronto atendimento
19. Hormônio tireoideano	
Levotiroxina sódica comprimido 25mcg	UBS
Levotiroxina sódica comprimido 50mcg	UBS
Levotiroxina sódica comprimido 100mcg	UBS
20. Medicamentos que atuam sobre sistema respiratório	
Aminofilina comprimido 100mg	UBS
Aminofilina solução injetável 24mg/ml IV	Pronto atendimento
Budesonida aerossol 32mcg/dose	UBS
Budesonida aerossol 64mcg/dose	UBS
Fenoterol, bromidrato solução inalante 5mg/ml	UBS
Ipratrópio, brometo solução inalante 0,25mg/ml	UBS/Pronto atendimento
Ambroxol xarope Adulto	UBS
Ambroxol xarope pediátrico	UBS
Carbocisteína xarope pediátrico	UBS
N-acetilcisteína solução inalante 10% ampola	UBS/Pronto atendimento

Salbutamol, sulfato xarope 0,4mg/ml	UBS
Salbutamol, sulfato aerossol 100 mcg/dose	UBS
Solução fisiológica nasal(cloreto de sódio	
9mg/ml+cloreto de benzalcônio 0,1mg/ml)	UBS
Osetamivir , fosfato 75 mg cápsulas	UBS
21. Insulinas e antidiabéticos orais	
Insulina NPH suspensão injetável 100UI/ml	UBs Central, Sta Terezinha, Vitor Dantas, Panorama, Congonhas, Sibim, Independência
Insulina Regular suspensão injetável 100UI/ml	UBs Central, Sta Terezinha, Vitor Dantas, Panorama, Congonhas, Sibim, Independência
Glibenclamida comprimido 5mg	UBS
Metformina comprimido 850 mg	UBS
22. Hipolipemiantes	
Sinvastatina comprimido 20mg	UBS
23. Medicamentos que atuam sobre o sistema	
Cardiovascular e Renal	
Ácido Acetilsalicílico comprimido 100mg	UBS
Amiodarona comprimido 200 mg	UBS
Amiodarona 50mg/ml ampola injetável IV	Pronto Atendimento
Atropina ampola injetável IV/IM/SC	Pronto Atendimento
Anlodipino, besilato comprimido 5mg	UBS
Atenolol comprimido 50mg	UBS
Clonidina comprimido 0,200mg	UBS
Captopril comprimido 25mg	UBS
Carvedilol comprimido 3,125 mg	UBS
Carvedilol comprimido 6,25mg	UBS
Digoxina comprimido 0,25mg	UBS
Dopamina 5mg/ml ampola injetável IV	Pronto Atendimento
Enalapril comprimido 10mg	UBS
Enalapril comprimido 20mg	UBS
Espironolactona comprimido 25mg	UBS
Etilefrina , cloridrato 10mg/ml IV/IM/ SC	Pronto Atendimento
Epinefrina 1mg/ml ampola IM/IV/SC	Pronto Atendimento
Furosemida comprimido 40mg	UBS
Furosemida solução injetável 10mg/ml IV/IM	Pronto atendimento
Heparina Sódica solução injetável 5000UI/0,25ml	Departamento de Saúde/Assist. Social
Hidroclorotiazida comprimido 25mg	UBS
Isossorbida, dinitrato comprimido 5mg	UBS
Isossorbida, mononitrato comprimido 20mg	UBS
Isossorbida , mononitrato solução injetável	
10mg/ml IV	Pronto atendimento
Losartana potássica comprimido 50mg	UBS
Metildopa comprimido 250mg	UBS
Nifedipina comprimido 20mg	UBS
Propranolol, cloridrato comprimido 40mg	UBS
Verapamil, cloridrato comprimido 80mg	UBS
24. Medicamentos que atuam sobre o sistema nervoso central	
Ácido valpróico (valproato de sódio) cápsula	
250mg	UBS/ C1
Ácido valpróico (valproato de sódio) comprimido	
500mg	UBS/ C1
Ácido valpróico (valproato de sódio) xarope	
50mg/ml frasco 100ml	UBS/ C1
Amitriptilina, cloridrato comprimido 25mg	UBS/ C1
Biperideno comprimido 2mg	UBS/ C1
Carbamazepina suspensão oral 20mg/ml frasco	
100ml	UBS/ C1
Carbamazepina comprimido 200mg	UBS/ C1
Carbonato de lítio comprimido 300mg	UBS/ C1
Citalopram comprimido 20mg	UBS/ C1
Clomipramina comprimido 25mg	UBS/ C1
Clonazepam comprimido 0,5mg	UBS/ B1

Clonazepam comprimido 2mg	UBS/ B1
Clonazepam solução oral 2,5mg/ml frasco 20ml	UBS/ B1
Clorpromazina comprimido 25mg	UBS/ C1
Clorpromazina comprimido 100mg	UBS/ C1
Diazepam solução injetável 10mg/2ml	UBS/Pronto atendimento/ B1
Diazepam comprimido 5mg	UBS/Pronto atendimento/ B1
Fentolína comprimido 100mg	UBS/ C1
Fentolína ampola injetável 50mg/ml IV/IM	Pronto Atendimento/ C1
Fenobarbital solução oral 40mg/ml frasco 20ml	UBS/ C1
Fenobarbital sódico 200mg/ml ampola injetável	
IM	Pronto Atendimento/ C1
Fenobarbital comprimido 100mg	UBS/ C1
Fluoxetina, cloridrato cápsula 20mg	UBS/ C1
Gabapentina comprimido 300mg	UBS Vitor Dantas-Paraná sem dor
Haloperidol, decanoato solução injetável	
70,52mg/ml equiv. 50mg/ml frasco 1ml	UBS e pronto atendimento/C1
Haloperidol comprimido 1mg	UBS/C1
Haloperidol comprimido 5mg	UBS/C1
Haloperidol solução oral 2mg/ml frasco 20ml	UBS/C1
Imipramina, cloridrato comprimido 25mg	UBS/C1
Levodopa 200mg+ bensirazida 50mg comprimido	UBS Central
Levodopa 250mg+carbidopa 25mg comprimido	UBS
Levomepromazina comprimido 25mg	UBS/C1
Levomepromazina comprimido 100mg	UBS/C1
Metilfenidato comprimido 10mg	UBS Central
Midazolam solução injetável 5mg/ml	Pronto atendimento/B1
Nortriptilina, cloridrato comprimido 25mg	UBS/C1
Petidina, cloridrato 50mg/ml ampola 2ml	
IV/Im/SC	Pronto Atendimento/A2
Risperidona comprimido 1mg	UBS/C1
Risperidona comprimido 2mg	UBS/C1
Risperidona solução oral 1mg/ml	UBS/C1
Sertralina, cloridrato comprimido 50mg	UBS/C1
Tioridazina comprimido 100mg	UBS/C1
Tramadol solução injetável 50mg/ml	Pronto atendimento/C1
Tramadol solução injetável 100mg/ml	Pronto atendimento/C1
25. Soluções intravenosas para reposição hidroeletrólítica e correção do equilíbrio ácido básico e outros	
Água destilada	UBS/Pronto atendimento
Cloreto de sódio 20% injetável ampola IV	Pronto atendimento
Cloreto de potássio 10% injetável ampola IV	Pronto atendimento
Bicarbonato de sódio 8,4% ampola injetável	Pronto atendimento
Glicose 25% ampola injetável	UBS/ Pronto atendimento
Glicose 50% ampola injetável	UBS/ Pronto atendimento
Gluconato de cálcio 10% ampola injetável	Pronto atendimento
26. Medicamentos de uso tópico	
Pasta d' água	UBS
Óxido de zinco+ colecalfiferol+ retinol pomada	UBS
Polissulfato de mucopolissacarídeo 5mg/g gel	UBS
27. Medicamentos para tratamento tabagismo	
Bupropiona comprimido 150 mg	UBS central
Nicotina pastilha 4mg	UBS central
Nicotina adesivo dermatológico 7mg	UBS central
Nicotina adesivo dermatológico 14mg	UBS central
Nicotina adesivo dermatológico 21mg	UBS central
28. Medicamentos para tratamento hiperplasia	
benigna de próstata	
Doxazosina (mesilato) comprimido 2mg	UBS
Finasterida comprimido 5mg	UBS

UBS- Unidade básica de saúde

C1- Receituário controle especial branco em duas vias

B1- Receituário controle especial azul

A2- Receituário controle especial amarelo

AUTORIZAÇÃO MEDICAMENTOS RETINÓIDES

A Vigilância Sanitária Municipal de Cornélio Procópio – Divisão de Produtos e Serviços de Saúde - aprovou cadastro para dispensar medicamentos de uso sistêmico a base de substâncias da Lista “C2” (RETINÓIDES) e de suas atualizações, conforme Portaria nº 344/98 ANVISA/MS e da Portaria nº 6/99), do estabelecimento FARMÁCIA CENTRAL de Cornélio Procópio, situado à Av. XV de Novembro, 221-A, neste município. Cornélio Procópio, 06 de janeiro de 2016. Vigilância Sanitária – Cornélio Procópio – PR. Farmacêutica Resp Visa Municipal: Ana Cristina Albino

A Vigilância Sanitária Municipal de Cornélio Procópio – Divisão de Produtos e Serviços de Saúde - aprovou cadastro para dispensar medicamentos de uso sistêmico a base de substâncias da Lista “C2” (RETINÓIDES) e de suas atualizações, conforme Portaria nº 344/98 ANVISA/MS e da Portaria nº 6/99), do estabelecimento FARMÁCIA PREÇO POPULAR de Cornélio Procópio, situado à Av. XV de Novembro, 227, neste município. Cornélio Procópio, 06 de janeiro de 2016. Vigilância Sanitária – Cornélio Procópio – PR. Farmacêutica Resp Visa Municipal: Ana Cristina Albino.



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ**

**RESOLUÇÃO Nº 19/2015 DE 22/12/2015
APROVA A CONCESSÃO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA
MUNICIPAL**

**RESOLUÇÃO Nº 19/2015
DATA 22/12/2015**

SÚMULA: Dispõe sobre as conclusões acerca da
Concessão de transferência Voluntária
Municipal

O plenário do Conselho Municipal de Saúde do Município de Cornélio Procópio-Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 558/09, de 12 de novembro de 2009, e pelo Regimento Interno – Resolução 001/2010, de 08 de setembro de 2010, Art. 3º, VII, b.

Considerando a deliberação do pleno em 11 e 19 de dezembro de 2013, que aprovou a inscrição da entidade: Instituto Pio XII – Casa de Apoio MADRE LEÔNIA – Londrina, no Conselho Municipal de Saúde de Cornélio Procópio em 19 de dezembro de 2013.

Resolve:

Aprovar a Concessão de Transferência Voluntária Municipal o repasse anual de R\$15.000,00 (quinze mil reais) para o ano de 2016 à entidade: Instituto Pio XII – Casa de Apoio MADRE LEÔNIA – Londrina.

Cornélio Procópio, 22 de dezembro de 2015


Ana Elizabeth de Bastos
Presidente CMS


Anderson Cristiano Araujo
Secretario Municipal de Saúde



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ**

**RESOLUÇÃO Nº 20/2015 DE 22/12/2015
APROVA A CONCESSÃO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA MUNICIPAL**

**RESOLUÇÃO Nº 20/2015
DATA: 22/12/2015**

SÚMULA: Dispõe sobre as conclusões acerca da
Concessão de transferência Voluntária
Municipal

A PLENÁRIA do Conselho Municipal de Saúde do Município de Cornélio Procópio-Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 558/09, de 12 de novembro de 2009, e pelo Regimento Interno – Resolução 001/2010, de 08 de setembro de 2010, Art. 3º, VII, b.

Considerando a deliberação do pleno em 22 de dezembro de 2015

Resolve:

Aprovar a Concessão de Transferência Voluntária Municipal o repasse de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) para o ano de 2015 ao Instituto do Câncer de Londrina.

Cornélio Procópio, 22 de dezembro de 2015


Anderson Cristiano Araujo
Secretário Municipal de Saúde


Ana-Elizabeth Bastos
Presidente do CMS



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ**

**RESOLUÇÃO Nº 21/2015 DE 22/12/2015
APROVA A CONCESSÃO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA
MUNICIPAL**

**RESOLUÇÃO Nº 021/2015
DATA: 22/12/2015**

SÚMULA: Dispõe sobre as conclusões acerca da
Concessão de transferência Voluntária
Municipal

A PLENÁRIA do Conselho Municipal de Saúde do Município de Cornélio Procópio-Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 558/09, de 12 de novembro de 2009, e pelo Regimento Interno – Resolução 001/2010, de 08 de setembro de 2010, Art. 3º, VII, b.

Considerando a deliberação do pleno em 11 e 19 de dezembro de 2013, que aprovou a inscrição da entidade Mitra Diocesana (Pastoral da Criança) – no Conselho Municipal de Saúde de Cornélio Procópio em 19 de dezembro de 2013.

Resolve:

Aprovar a Concessão de Transferência Voluntária Municipal o repasse anual de R\$23,000,00 (vinte e três mil reais) à entidade: Mitra Diocesana (Pastoral da Criança) Cornélio Procópio – Paraná..


Anderson Cristiano Araujo
Secretario Municipal de Saúde

Cornélio Procópio, 22 de dezembro de 2015.


Ana Elizabeth Bastos
Presidente CMS



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ**

RESOLUÇÃO Nº 24/2015 DE 22/12/2015

LISTA DE EQUIPAMENTOS E OU MATERIAIS PARA UBS

Súmula Dispõe sobre Lista de Equipamentos
e ou Materiais para Unidades Básicas de
Saúde

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde do Município de Cornélio Procópio-Paraná, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal Nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal Nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal Nº. 558 de 12/11/2009, reunidos em reunião extraordinária no dia 22 de dezembro de 2015;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a LISTA DE EQUIPAMENTOS E OU MATERIAIS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE CORNÉLIO PROCÓPIO –PR..

Cornélio Procópio, 22 de dezembro de 2015


Ana Elizabeth de Bastos
Presidente do CMS


Anderson Cristiano Araújo
Secretário Municipal de Saúde



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ**

**RESOLUÇÃO Nº 23/2015 DE 22/12/2015
APROVA A CONCESSÃO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA
MUNICIPAL**

**RESOLUÇÃO Nº 023/2015
DATA: 22/12/2015**

SÚMULA: Dispõe sobre as conclusões acerca da
Concessão de transferência Voluntária
Municipal

A PLENÁRIA do Conselho Municipal de Saúde do Município de Cornélio Procópio-Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 558/09, de 12 de novembro de 2009, e pelo Regimento Interno – Resolução 001/2010, de 08 de setembro de 2010, Art. 3º, VII, b.

Considerando a deliberação do pleno em 11 e 19 de dezembro de 2013, que aprovou a inscrição da entidade Associação de Proteção e Bem Estar Animal (Angelo Picone)– no Conselho Municipal de Saúde de Cornélio Procópio em 19 de dezembro de 2013.

Resolve:

Aprovar a Concessão de Transferência Voluntária Municipal o repasse anual de R\$40,000,00 (quarenta mil reais) à entidade: Associação de Proteção e Bem Estar Animal (Angelo Picone) de Cornélio Procópio – Paraná.

Cornélio Procópio, 22 de dezembro de 2015.


Anderson Cristiano Araujo

Secretario Municipal de Saúde


Ana Elizabeth Bastos

Presidente CMS



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ**

**RESOLUÇÃO Nº 22/2015 DE 22/12/2015
APROVA A CONCESSÃO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA
MUNICIPAL**

**RESOLUÇÃO Nº 022/2015
DATA: 22/12/2015**

SÚMULA: Dispõe sobre as conclusões acerca da
Concessão de transferência Voluntária
Municipal

A PLENÁRIA do Conselho Municipal de Saúde do Município de Cornélio Procópio-Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 558/09, de 12 de novembro de 2009, e pelo Regimento Interno – Resolução 001/2010, de 08 de setembro de 2010, Art. 3º, VII, b.

Considerando a deliberação do pleno em 11 e 19 de dezembro de 2013, que aprovou a inscrição da entidade Associação Vida Nova – no Conselho Municipal de Saúde de Cornélio Procópio em 19 de dezembro de 2013.

Resolve:

Aprovar a Concessão de Transferência Voluntária Municipal o repasse anual de R\$110,000,00 (cento e dez mil reais) à entidade Associação Vida Nova - Cornélio Procópio – Paraná.

Cornélio Procópio, 22 de dezembro de 2015.


Anderson Cristiano Araujo

Secretario Municipal de Saúde


Ana Elizabeth Bastos

Presidente CMS

RESOLUÇÃO DE APROVAÇÃO DO CMAS

NAZARÉ DOS SANTOS STIHAIENCO

RESOLUÇÃO Nº 016/2015

PRESIDENTE DO CMAS

SÚMULA : Concessão de Transferência Voluntária Municipal

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Cornélio Procópio, no uso de suas atribuições que lhe confere através da Lei Municipal nº 002, de 09 de agosto de 2013;

Considerando a deliberação da plenária em 18 de dezembro de 2015;

Considerando o disposto no Inciso III, do Art. 30 da Lei Federal nº 8.742/93, Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);

Considerando a apresentação do Plano de Trabalho,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Concessão de Transferência Voluntária Municipal, o repasse anual de R\$ 57.241,20 (cinquenta e sete mil, duzentos e quarenta e um reais e vinte centavos) à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cornélio Procópio, 18 de dezembro de 2015.

NAZARÉ DE CAMPOS STIHAIENCO
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO DE APROVAÇÃO DO CMAS**RESOLUÇÃO Nº 017/2015**

SÚMULA : Concessão de Transferência Voluntária Municipal

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Cornélio Procópio, no uso de suas atribuições que lhe confere através da Lei Municipal nº 002, de 09 de agosto de 2013.;

Considerando a deliberação da plenária em 18 de Dezembro de 2015;

Considerando o disposto no Inciso III, do Art. 30 da Lei Federal nº 8.742/93, Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);

Considerando a apresentação do Plano de Trabalho,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Concessão de Transferência Voluntária Municipal, o repasse anual de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) à ASSOCIAÇÃO ABBA PAI – PROJETOS MENINA MOÇA.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cornélio Procópio, 18 de dezembro de 2015

RESOLUÇÃO DE APROVAÇÃO DO CMAS**RESOLUÇÃO Nº 018/2015**

SÚMULA : Concessão de Transferência Voluntária Municipal

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Cornélio Procópio, no uso de suas atribuições que lhe confere através da Lei Municipal nº 002, de 09 de agosto de 2013.;

Considerando a deliberação da plenária em 18 de dezembro de 2015;

Considerando o disposto no Inciso III, do Art. 30 da Lei Federal nº 8.742/93, Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);

Considerando a apresentação do Plano de Trabalho,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Concessão de Transferência Voluntária Municipal, o repasse anual de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) à LAR SÃO VICENTE DE PAULO.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cornélio Procópio, 18 de dezembro de 2015

NAZARÉ DE CAMPOS STIHAIENCO
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO DE APROVAÇÃO DO CMAS**RESOLUÇÃO Nº 019/2015**

SÚMULA : Concessão de Transferência Voluntária Municipal

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Cornélio Procópio, no uso de suas atribuições que lhe confere através da Lei Municipal nº 002, de 09 de agosto de 2013.;

Considerando a deliberação da plenária em 18 de dezembro de 2015;

Considerando o disposto no Inciso III, do Art. 30 da Lei Federal nº 8.742/93, Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);

Considerando a apresentação do Plano de Trabalho,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Concessão de Transferência Voluntária Municipal, o repasse anual de R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais) à ESPAÇO JOVEM EVOLUÇÃO.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ção.

Cornélio Procópio, 18 de dezembro de 2015

NAZARÉ DE CAMPOS STIHAIENCO
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO DE APROVAÇÃO DO CMAS**RESOLUÇÃO Nº 020/2015**

SÚMULA : Concessão de Transferência Voluntária Municipal

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Cornélio Procópio, no uso de suas atribuições que lhe confere através da Lei Municipal nº 002, de 09 de agosto de 2013.;

Considerando a deliberação da plenária em 18 de dezembro de 2015;

Considerando o disposto no Inciso III, do Art. 30 da Lei Federal nº 8.742/93, Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);

Considerando a apresentação do Plano de Trabalho,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Concessão de Transferência Voluntária Municipal, o repasse anual de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) à AÇÃO SOCIAL DIOCESANA BOM SAMARITANO PRO-COPENSE.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cornélio Procópio, 18 de dezembro de 2015

NAZARÉ DE CAMPOS STIHAIENCO
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO DE APROVAÇÃO DO CMAS**RESOLUÇÃO Nº 021/2015**

SÚMULA : Concessão de Transferência Voluntária Municipal

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Cornélio Procópio, no uso de suas atribuições que lhe confere através da Lei Municipal nº 002, de 09 de agosto de 2013.;

Considerando a deliberação da plenária em 18 de dezembro de 2015;

Considerando o disposto no Inciso III, do Art. 30 da Lei Federal nº 8.742/93, Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);

Considerando a apresentação do Plano de Trabalho,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Concessão de Transferência Voluntária Municipal, o repasse anual de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) à

CASA DA CRIANÇA DE CORNÉLIO PROCÓPIO.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cornélio Procópio, 18 de dezembro de 2015

NAZARÉ DE CAMPOS STIHAIENCO
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO DE APROVAÇÃO DO CMAS**Resolução nº 022/2015/CMAS**

SÚMULA: Aprovação da transferência voluntária, referente ao Recurso do Cofinanciamento Federal, Serviços de acolhimento para crianças, adolescentes e jovens até 21 anos (Modalidade Casa Lar), para a entidade Casa da Criança, no valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais).

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cornélio Procópio – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 348/95 de 29/12/95 e,

Considerando a deliberação da plenária em 18 de dezembro de 2015,

Considerando o dispositivo no inciso III, do Artigo 30 da Lei Federal 8.742/93.

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a transferência voluntária de recurso, Piso de Alta Complexidade I – PAC I, no valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), para a Casa da Criança de Cornélio Procópio.

Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cornélio Procópio, 18 de dezembro de 2015.

NAZARÉ DE CAMPOS STIHAIENCO
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO DE APROVAÇÃO DO CMAS**RESOLUÇÃO Nº 023/2015**

SÚMULA : Concessão de Transferência Voluntária Municipal

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Cornélio Procópio, no uso de suas atribuições que lhe confere através da Lei Municipal nº 002, de 09 de agosto de 2013.;

Considerando a deliberação da plenária em 18 de dezembro de 2015;

Considerando o disposto no Inciso III, do Art. 30 da Lei Federal nº 8.742/93, Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);

Considerando a apresentação do Plano de Trabalho,

RESOLVE: Federal nº 8.742/93, Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);

Art. 1º - Aprovar a Concessão de Transferência Voluntária Municipal, o repasse anual de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) à ABRIGO BOM PASTOR.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cornélio Procópio, 18 de dezembro de 2015
NAZARÉ DE CAMPOS STIHAENCO
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO DE APROVAÇÃO DO CMAS

Resolução nº 024/2015/CMAS

SÚMULA: Aprovação da transferência voluntária, referente ao Recurso do Cofinanciamento Federal, Serviços de acolhimento para idosos, para a entidade abrigo Bom Pastor, no valor de R\$17. 520,00 (dezesete mil quinhentos e vinte reais).

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cornélio Procópio – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 348/95 de 29/12/95 e,

Considerando a deliberação da plenária em 18de dezembro de 2015,

Considerando o dispositivo no inciso III, do Artigo 30 da Lei Federal 8.742/93.

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a transferência voluntária de recurso, Piso de Alta Complexidade I – PAC I, no valor de R\$17. 520,00 (dezesete mil quinhentos e vinte reais)., para a abrigo Bom Pastor Cornélio Procópio.

Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cornélio Procópio, 18 de dezembro de 2015.
NAZARÉ DE CAMPOS STIHAENCO
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO DE APROVAÇÃO DO CMAS

RESOLUÇÃO Nº 025/2015

SÚMULA : Concessão de Transferência Voluntária Municipal

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Cornélio Procópio, no uso de suas atribuições que lhe confere através da Lei Municipal nº 002, de 09 de agosto de 2013.;

Considerando a deliberação da plenária em 18 de dezembro de 2015;

Considerando o disposto no Inciso III, do Art. 30 da Lei

Considerando a apresentação do Plano de Trabalho,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Concessão de Transferência Voluntária Municipal, o repasse anual de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) à ORAR – ORGANIZAÇÃO EVANGÉLICA DE ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL E SOCIAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cornélio Procópio, 18 de dezembro de 2015
NAZARÉ DE CAMPOS STIHAENCO
Presidente do CMAS

AVISO DE EDITAL

PREGÃO Nº 001/2016- PMCP - FORMA PRESENCIAL

PROCESSO DE COMPRA Nº 001/2016

MODALIDADE: Pregão – Forma Presencial do tipo menor preço por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Trio Elétrico C/Banda, Segurança Não - Armada, Filmagem, Hospedagem, Alimentação, Translado, e demais serviços necessários a execução da edição do Carnaval 2016 conforme especificações.

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Das 14h00m as 14h30m do dia 19 de janeiro de 2016.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir das 15h00m do dia 19 de janeiro de 2016.

LOCAL: Prefeitura do Município – Departamento de Licitação - Av. Minas Gerais, 301, Centro.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL no site: www.cornelioprocopio.pr.gov.br, link licitações pregão presencial 001/2016, a partir do dia 08 de janeiro de 2016.

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitação – (43) 3520-8007.

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procópio-PR, 07 de janeiro de 2016.

EDMAR CALOVI
Pregoeiro

AVISO DE EDITAL

PREGÃO Nº 002/2016- PMCP - FORMA PRESENCIAL

PROCESSO DE COMPRA Nº 002/2016

MODALIDADE: Pregão – Forma Presencial do tipo menor preço por item.

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de agendas/cadernos personalizados ecológica para os Professores (a) da rede municipal de ensino, para o ano letivo de 2016.

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Das 15h00m as 15h30m do dia 19 de janeiro de 2016.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir das 16h00m do dia 19 de janeiro de 2016.

LOCAL: Prefeitura do Município – Departamento de Licitação - Av. Minas Gerais, 301, Centro.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL no site: www.cornelioprocopio.pr.gov.br, link licitações pregão presencial 002/2016, a partir do dia 08 de janeiro de 2016.

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitação – (43) 3520-8007.

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procópio-PR, 07 de janeiro de 2016.

EDMAR CALOVI
Pregoeiro

AVISO DE EDITAL

PREGÃO Nº 003/2016- PMCP - FORMA PRESENCIAL

PROCESSO DE COMPRA Nº 003/2016

MODALIDADE: Pregão – Forma Presencial do tipo menor preço por item.

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de camisas, jalecos, aventais, toucas e jaquetas, conforme solicitação da Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação.

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Das 14h00m as 14h30m do dia 20 de janeiro de 2016.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir das 15h00m do dia 20 de janeiro de 2016.

LOCAL: Prefeitura do Município – Departamento de Licitação - Av. Minas Gerais, 301, Centro.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL no site: www.cornelioprocopio.pr.gov.br, link licitações pregão presencial 003/2016, a partir do dia 11 de janeiro de 2016.

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitação – (43) 3520-8007.

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procópio-PR, 07 de janeiro de 2016.

EDMAR CALOVI
Pregoeiro

AVISO DE EDITAL

PREGÃO Nº 004/2016- PMCP - FORMA PRESENCIAL

PROCESSO DE COMPRA Nº 004/2016

MODALIDADE: Pregão – Forma Presencial do tipo menor preço por item.

OBJETO: Aquisição de pão francês para atendimento a Merenda Escolar, SEMURB e Corpo de Bombeiros.

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Das 15h00m as 15h30m do dia 20 de janeiro de 2016.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir das 16h00m do dia 20 de janeiro de 2016.

LOCAL: Prefeitura do Município – Departamento de Licitação - Av. Minas Gerais, 301, Centro.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL no site: www.cornelioprocopio.pr.gov.br, link licitações pregão presencial 004/2016, a partir do dia 11 de janeiro de 2016.

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitação – (43) 3520-8007.

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procópio-PR, 07 de janeiro de 2016.

EDMAR CALOVI
Pregoeiro

AVISO DE EDITAL

PREGÃO Nº 005/2016- PMCP - FORMA PRESENCIAL

PROCESSO DE COMPRA Nº 005/2016

MODALIDADE: Pregão – Forma Presencial do tipo menor preço por item.

OBJETO: Aquisição de extintores e placas de rota de fuga e sinalização de extintores, conforme NPT 020-2011, solicitado pelo Ofício 224/2015 SEMPLA.

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Das 14h00m as 14h30m do dia 21 de janeiro de 2016.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir das 15h00m do dia 21 de janeiro de 2016.

LOCAL: Prefeitura do Município – Departamento de Licitação -

Av. Minas Gerais, 301, Centro.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL no site: www.cornelioprocopio.pr.gov.br, link licitações pregão presencial 005/2016, a partir do

dia 12 de janeiro de 2016.

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitação – (43) 3520-8007.

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procópio-PR, 07 de janeiro de 2016.

EDMAR CALOVI
Pregoeiro

AVISO DE EDITAL

PREGÃO Nº 006/2016- PMCP - FORMA PRESENCIAL

PROCESSO DE COMPRA Nº 006/2016

MODALIDADE: Pregão – Forma Presencial do tipo menor preço por item.

OBJETO: Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores, para os veículos da Frota Municipal.

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Das 14h00m as 14h30m do dia 25 de janeiro de 2016.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir das 15h00m do dia 25 de janeiro de 2016.

LOCAL: Prefeitura do Município – Departamento de Licitação - Av. Minas Gerais, 301, Centro.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL no site: www.cornelioprocopio.pr.gov.br, link licitações pregão presencial 006/2016, a partir do dia 14 de janeiro de 2016.

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitação – (43) 3520-8007.

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procópio-PR, 07 de janeiro de 2016.

EDMAR CALOVI
Pregoeiro

ERRATA

Cornélio Procópio, 05 de Janeiro de 2016.

A Administração Municipal torna público, alterações nas seguintes concessões de diárias;

Ato nº.127/15 sendo o correto 1627/15

Ato nº. 1618/15 sendo o correto também a cidade de Arapongas

-PR, sendo o valor total R\$120,00 (cento e vinte)

Ato 1622/15 sendo o destino correto cidade de Congonhinhas

-PR

Atenciosamente,

APARECIDO CARLOS FERNANDES
Secretário Municipal de Administração

ATOS DO LEGISLATIVO

ERRATA:

Retificação – Ref. Publicação no BOM 2229 E de 17 de dezembro de 2015:

Onde se lê:

Compra Direta nº 054/2015 – Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a Dispensa de Licitação, em favor da empresa: RADIO GRAUNA LTDA - CNPJ 76.126.903/00001-85, referente filmagem e transmissão da sessão da Câmara, perfazendo um valor total de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais), em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com base no artigo 24, inciso II.

Cornélio Procópio, 16 de dezembro de 2015.

ANGÉLICA CARVALHO OLCHANESKI DE MELLO

PRESIDENTE

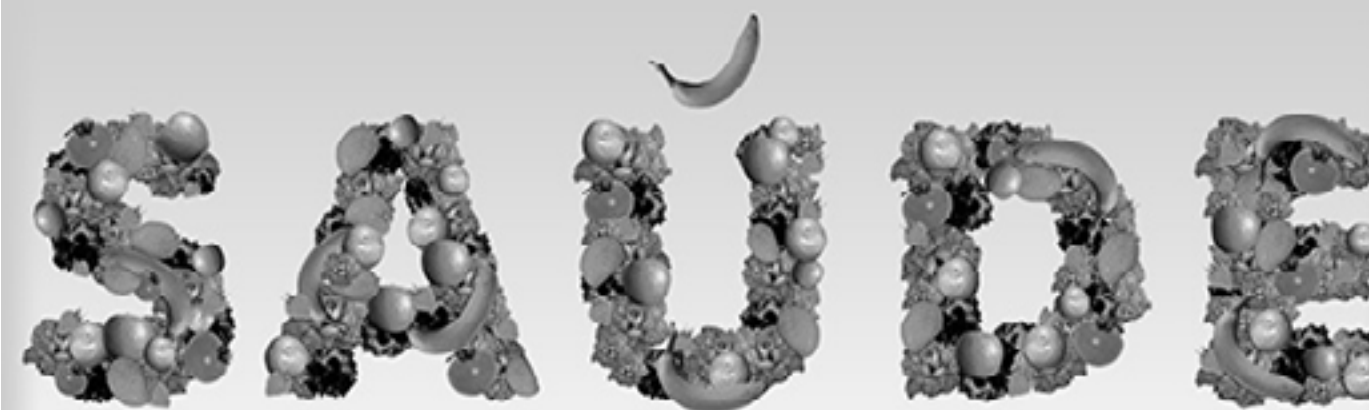
Leia-se:

Compra Direta nº 054/2015 – Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a Dispensa de Licitação, em favor da empresa: RADIO GRAUNA LTDA - CNPJ 76.126.903/00001-85, referente a 210 inserções introduzidas em meio à programação normal da emissora, perfazendo um valor total de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais), em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com base no artigo 24, inciso II.

Cornélio Procópio, 16 de dezembro de 2015.

ANGÉLICA CARVALHO OLCHANESKI DE MELLO

PRESIDENTE



**EVITE O SAL
CONTROLE O PESO
CONTROLE A PRESSÃO ARTERIAL
NÃO FUME
PATRIQUE ATIVIDADES FÍSICAS
COMA ALIMENTOS SAUDÁVEIS
EVITE GORDURAS
E
TENHA UM VIDA FELIZ**



GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAIS RICO E PAIS SEM POBREZA



EDUCAÇÃO!

**Parceria entre Pais
e Escola**



**na formação
de cidadãos!**



**EDUCAÇÃO EM TEMPO
INTEGRAL É REALIDADE
EM CORNÉLIO PROCÓPIO**